

## AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 178ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO, EM CLASSE ÚNICA, DA



### OPEA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 477

CNPJ nº 02.773.542/0001-22 | NIRE 35.300.157.648

Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, bairro Jardim Europa, CEP 01.455-000, São Paulo – SP

### LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA



AÇÚCAR • ETANOL • BIOELETRICIDADE



### USINA CAETÉ S.A.

Companhia Fechada – CNPJ nº 12.282.034/0001-03

Rua Barão de Jaguará nº 47, CEP 57.022-140, na cidade de Maceió, Alagoas

*Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating aos CRA.*

## 1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO, IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA E CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

---

A **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Securitizadora” ou “Emissora”), em conjunto com o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Paulista, 1.793, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Coordenador Líder” ou “Daycoval”) e **ASA ASSET 2 GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2159, conjunto 52, bairro Cerqueira Cesar, CEP 01.419-100, inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.960/0001-96 (“ASA” e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “Coordenadores”) vêm a público, por meio deste aviso ao mercado (“Aviso ao Mercado”), comunicar que, nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”),

foi protocolado na CVM, o requerimento de pedido de registro, sob o rito automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a", da Resolução CVM 160, da oferta pública de distribuição de, inicialmente, 60.000 (sessenta mil) certificados de recebíveis do agronegócios ("CRA"), em até 2 (duas) séries, sendo **(a)** a 1ª (primeira) Série ("Primeira Série"); e **(b)** a 2ª (segunda) Série ("Segunda Série", em conjunto com a Primeira Série, "Séries" ou individual e indistintamente, "Série") da 178ª (centésima septuagésima oitava) emissão da Securitizadora ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 16 de maio de 2025 ("Data de Emissão"), o montante total de, inicialmente R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), nos termos do "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 178ª (Centésima Septuagésima Oitava) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Usina Caeté S.A.*" ("Termo de Securitização"), celebrado em 16 de maio de 2025, entre a Securitizadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4200, bloco 08, salas 302 B, 303 B e 304 B, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60") e das demais leis e regulamentações aplicáveis, a ser realizada em conformidade com a Lei 14.430, a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), a Resolução CVM 60, a Resolução CVM 160, a Resolução do CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta") e que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a Securitizadora, em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, poderá aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de até 12.000 (doze mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), totalizando até R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados ("Opção de Lote Adicional"). Os CRA oriundos do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores. No âmbito da Oferta não será permitida distribuição parcial.

Os CRA serão lastreados em notas comerciais escriturais, com garantia real e garantia fidejussória, em até 2 (duas) séries, da 3ª (terceira) emissão da **USINA CAETÉ S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Maceió, Rua Barão de Jaguará, nº 47, CEP 57.022-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.282.034/0001-03 ("Devedora"), nos termos do "*Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Até 2 (Duas) Séries, com Garantia Real e Garantia Fidejussória, para Colocação Privada, da 3ª (Terceira) Emissão da Usina Caeté S.A.*" ("Notas Comerciais" e "Termo de Emissão", respectivamente), celebrado entre Devedora, a Fiduciária,

a **LAGENSE S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações com sede no município de Maceió, estado de Alagoas, na Rua Barão de Jaraguá, nº 47, Jaraguá, CEP 57.022-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.276.994/0001-52 ("Avalista"), a **USINA CAETÉ S.A.**, sociedade por ações, com sede no município de Igreja Nova, estado de Alagoas, na Faz. Vilarinho, S/N, Zona Rural, CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.282.034/0003-67 ("Usina Caeté S.A. - Unidade Marituba") e a **JARAGUÁ AGRÍCOLA LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de Maceió, estado de Alagoas, na Rua Barão de Jaraguá, nº 47, Jaraguá, CEP 57.022-140, inscrita no CNPJ sob o nº 39.725.884/0001-87 ("Jaraguá" e, quando em conjunto com a Avalista e a Usina Caeté – Unidade Marituba, os "Garantidores").

As Notas Comerciais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, e do parágrafo 9º do artigo 2º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 ("Direitos Creditórios do Agronegócio"). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora, que figura como devedora única. As Notas Comerciais são garantidas por **(i)** Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido no Termo de Securitização); **(ii)** Cessão Fiduciária (conforme definido no Termo de Securitização); e **(iii)** Aval (conforme definido no Termo de Securitização).

Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o regime de garantia firme.

No âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 61, da Resolução CVM 160 ("Procedimento de Bookbuilding dos CRA"), o qual irá definir **(a)** a existência de cada uma das Séries; **(b)** a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série; e **(c)** a taxa final para a remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento ao Termo de Securitização e ao Termo de Emissão, conforme o caso, sem a necessidade de aprovação adicional da Securitizadora, de Devedora, dos Garantidores ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRA (conforme definido no Termo de Securitização).

Para fins do Anexo Complementar IX, Capítulo II, Seção II, Artigo 8º das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, os CRA são classificados da seguinte forma: **(a) Concentração**: concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea "(b)" do inciso I do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Código ANBIMA" e "ANBIMA", respectivamente), vigente desde 24 de março de 2025 ("Regras e Procedimentos ANBIMA" e, em conjunto com o Código ANBIMA, os "Normativos ANBIMA"), **(b) Revolvência**: não revolvente, nos termos do inciso II do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, **(c) Atividade da Devedora**: Produtor Rural, nos termos da alínea "b" do inciso III do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA e **(d) Segmento**: Usina, nos termos da alínea "b" do inciso IV do artigo 8º, Seção II,

Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. **Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.**

## **2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM**

A Oferta consistirá na distribuição pública dos CRA sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, VIII, alínea “a”, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, dos Normativos ANBIMA, bem como das demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores.

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM ou da ANBIMA ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de Oferta de CRA emitidos por companhia securitizadora registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), de acordo com o previsto no artigo 26, inciso VIII, alínea “a” da Resolução CVM 160, sendo, portanto, dispensada a utilização de prospecto e lâmina para a Oferta, conforme previsto no artigo 9º, inciso I, e parágrafo 3º, e no artigo 23, § 1º, ambos da Resolução CVM 160.

## **3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA**

Encontra-se abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

<b>Ordem dos Eventos</b>	<b>Eventos</b>	<b>Data Prevista <sup>(1)</sup></b>
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	23/05/2025
2.	Início das Apresentações para potenciais Investidores ( <i>Roadshow</i> )	26/05/2025
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRA	04/06/2025
4.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRA	05/06/2025
5.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início <sup>(2) (3)</sup>	06/06/2025

6.	Data da Primeira Integralização da Oferta	09/06/2025
7.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(3)</sup>	Em até 180 dias contados da Divulgação do Anúncio de Início

(1) *Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.*

(2) *Data de início do período de distribuição da Oferta.*

(3) *O Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.*

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

#### **4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA,**

**A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.**

**A EMISSÃO E OS CRA NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.**

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA E/OU DA DEVEDORA OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS.**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A OFERTA, OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, A DEVEDORA, OS GARANTIDORES E OS CRA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AOS COORDENADORES, À EMISSORA E NA SEDE DA CVM.**

**OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS NOTAS COMERCIAIS QUE COMPÕEM SEU**

**LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OS CRA.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, DOS GARANTIDORES, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.**

**LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O SUMÁRIO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”.**

**EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRA, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E NO SUMÁRIO DE SECURITIZAÇÃO.**

São Paulo, 23 de maio de 2025



**COORDENADOR LÍDER**

**Daycoval**  
Debt Capital Markets

**COORDENADOR**

